



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015

## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO-SC**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando esta Licitação Pública, na modalidade de **EDITAL DE CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e receberá os envelopes lacrados o Envelope Nº 01 – Habilitação e o Envelope Nº 02 – Proposta, para o objeto do presente Edital de Licitação até as **12h15min do dia 03 de fevereiro de 2015** na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Finanças, localizado no edifício sede da municipalidade, sito a Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, a reunião para a abertura dos envelopes contendo "Documentação de Habilitação", será realizada na mesma data, 15 (quinze) minutos após o encerramento do horário para protocolo dos mesmos, na Sala de Licitações, estando em conformidade com as seguintes condições:

## 2 - OBJETO

O presente Convite visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

**Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de assessoria técnica química para o Município de Sangão, até 31/12/2015**, a ser prestado na sede da mesma, com carga horária média de 4 horas/semana (quatro horas por semana conforme Norma 2 e 3 do CRQ-XIII), de acordo com as necessidades da municipalidade. O tempo global máximo estimado para o exercício de 2015 é de 120 (cento e vinte) horas, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas (**Anexo I**) e nos termos da Minuta Contratual (**Anexo II**) que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Edital.

## 3 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 4 - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Sangão, **até 15 minutos antes da data prevista para abertura deste**, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

- **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**
- **CONVITE Nº 006/PMS/2015**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**
  
- **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**
- **CONVITE Nº 006/PMS/2015**
- **DIA E HORA DA LICITAÇÃO**
- **PROPONENTE**

4.2 – Serão exigidos para a participação no referido Convite, fotocópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade Profissional (CRQ);
- b) Comprovante Residência.
- c) Carteira de Identidade e CPF.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015

4.3 – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a entrega dos envelopes de “documentos de habilitação” e “proposta de preços” mencionado no item 4.1 deste.

4.4 – A relação dos itens do processo do Convite nº 006/2015 deverá ser preenchido de acordo com o envelope proposta, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 – A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as informações constantes da planilha para a cotação de preços anexa ao presente edital.

**4.6 – Na(s) sessão(ões) pública(s) pertinente(s) a referida licitação, far-se-á necessária a apresentação do credenciamento/procuração (Anexo III) do representante de empresa que se fizer presente, outorgando-lhe poderes para representá-lo neste certame. Do contrário, os presentes serão considerados somente “assistentes”.**

## 5 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 - No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor preço por item PREÇO POR ITEM**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a) Comprovação de que a prestação de serviços será realizada em conformidade com as exigências e especificações deste Edital;

b) **MENOR PREÇO**, desde que cumpridas as formalidades do item "a";

c) No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

## 6 – FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO, através da Secretaria de Administração e Finanças, Setor de Licitações, sito a Rodovia SC, 443, Km 02, Centro, Sangão-SC, fornecerá cópia do Edital, especificações do objeto a ser adquirido e demais elementos necessários, durante o horário normal de atendimento deste órgão licitante, qual seja das 08 às 13 horas.

## 7 – DOS PREÇOS

Os preços a serem apresentados pelos licitantes serão fixos e irrevogáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$11.520,00(onze mil quinhentos e vinte reais)**.

## 8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Mensalmente, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente, com apresentação de relatório detalhado dos locais e dos serviços executados.

## 9 – VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## 10 – VIGÊNCIA DO PROCESSO

O presente processo terá vigência, a contar da data de sua assinatura até **31/12/2015**, podendo haver prorrogação deste prazo na forma prevista da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015**

**11 – RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

**03.01.2.003.3.3.90.36.00.00.00.00.0080(21)**

**12 – DA RESCISÃO**

Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa, com renúncia a qualquer outro.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Comissão Permanente de Licitações reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas, ou relevar irregularidades sanáveis.

**15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que será afixado Extrato do Edital no mural da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANGÃO.

**SANGÃO (SC), 26 de janeiro de 2015.**

---

**CASTILHO SILVANO VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015

MINUTA CONTRATUAL - ANEXO II AO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE SANGÃO

CONTRATO Nº XXX/PMS/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E O SR. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS LEIS NºS 8.883 DE 08/06/1994, 9.032 DE 28/04/95, 9.648 DE 27/05/98 E 9.854 DE 27/10/99 E PELO ESTABELECIDO NO CONVITE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB REGIME DE MENOR PREÇO POR ITÊM.

**Preâmbulo**

**1. CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, CEP 88717-000, Sangão-SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 95.780.458/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **CASTILHO SILVANO VIEIRA**, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 1.733.224-9 expedida pelo SSC de SC e inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53.

**2. CONTRATADO:** O Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CRQ-XIII sob o Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ora denominada **CONTRATADO**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX** expedida pelo SSI de XX e inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**3. ADJUDICAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de Licitação - Modalidade: Carta Convite Nº006/PMS/2015, de 26/01/2015 - Homologado em XX/XX/2015 - Processo Administrativo Nº019/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Contratual visa à **contratação de pessoa física para a prestação de serviços de assessoria técnica química para o Município de Sangão, até 31/12/2015**, a ser prestado na sede da mesma, com carga horária média de 4 horas/semana (quatro horas por semana conforme Norma 2 e 3 do CRQ-XIII), de acordo com as necessidades da municipalidade. O tempo global máximo estimado para o exercício de 2015 é de 120 (cento e vinte) horas, estando também de acordo com a proposta do Contratado que independentes de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

**1.1.** o Contratado realizará a prestação de serviços de assessoria técnica química em relação ao processo de Captação, Tratamento e Distribuição de água potável para o Município de Sangão-SC.

**1.2.** O CONTRATADO deverá manter permanente canal de comunicação com o Departamento de Compras do CONTRATANTE, para receber Autorização de Fornecimento.

**1.3.** O CONTRATADO obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUÍMICA**

**1. O CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Química da 13ª Região a emissão da Anotação de Função Técnica (AFT), referente aos serviços mencionados na clausula primeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015

**2. A CONTRATANTE** pagará as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Função Técnica (AFT), bem como o registro e anuidade junto ao CRQ-XIII.

**3. O CONTRATO** ficará responsável por informar ao CRQ-XIII dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

1. Os Serviços deverão ser prestados conforme cronograma, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

1. O prazo de fornecimento dos Serviços prestados, objeto deste contrato, será a partir da data de assinatura deste Termo Contratual, até **31/12/2015**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor dos honorários de acordo com a quantidade de horas/técnico trabalhadas em cada mês, confirmado mediante laudo de medição de serviços, pelo preço de **R\$XXXXX (XXXXX)** por hora de serviços executados.

**1.1** Fica estipulado o tempo global de serviços de até 120 (cento e vinte) horas, perfazendo o montante de **R\$ XXXX (XXXXX)**.

**1.2** Em eventual excesso de carga horária aplicada, se solicitada pela **CONTRATANTE**, será cobrada como adicional, observado o mesmo custo/hora/técnico contratado.

**1.3.** Os preços especificados, serão absolutamente líquidos.

**2.** É vedada ao **CONTRATADO** pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mensalmente, com pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com apresentação de relatório detalhado dos locais e dos serviços executados e emissão da nota fiscal/fatura, atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**1.1.** O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Sangão-SC, postergando-se, em caso negativo, para o dia útil subsequente.

**1.2.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar, necessariamente o número e a data de assinatura deste termo contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015

2. Os quantitativos dos serviços prestados determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitado os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, ressalvo o equilíbrio econômico e financeiro na Lei 8.666/93, sendo previsto um valor total de **R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob o nº:

**03.01.2.003.3.3.90.36.00.00.00.0080(21)**

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

1. O valor global estimado deste contrato é de: **R\$ XXXXX (XXXXX)**.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO**

1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2. O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

**a)** quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

**b)** quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei N.º. 8.666/93.

**1.2. Por acordo das partes:**

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades;

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sangão pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sangão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

1.4. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**CLÁUSULA TREZE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei N.º. 8.666/93.

2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO**

1.1. O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art.79, da Lei 8.666/93.

1.2. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata do **CONTRATADO**;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência do **CONTRATADO**, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;

e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

1.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará ao **CONTRATADO**:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

**CLÁUSULA QUINZE**

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta do **CONTRATADO**, o Edital e seus Anexos.

2. Nos casos omissos aplicam-se os dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e acordados, firmam as partes o presente contrato de prestação de serviços e 3 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Sangão-SC, XX de XXXXXXXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANGÃO**  
**CASTILHO SILVANO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Nº CPF.:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SANGÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 006/PMS/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III AO EDITAL DE CARTA CONVITE  
Nº006/PMS/2015

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**A Comissão Permanente de Licitações do Município de Sangão/SC**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de identidade nº. .... e inscrito(a) no CPF sob o nº. ...., a participar do Processo Licitatório, sob a modalidade CARTA CONVITE Nº006/PMS/2015, instaurado pela Município de Sangão.

Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de firmar declarações, formular propostas, e fazer verbalmente lances de preços, retificar a proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, acordar, discordar, transigir, retirar e receber documentação, inclusive podendo perceber intimações, desistir ou apresentar as razões de recursos, assinar atas, contratos e propostas, pertencente a empresa, bem como praticar todos os atos itinerantes a este certame, agindo sempre em nome desta, praticando todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho da empresa, com as prerrogativas de representante legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)